LEI Nº 59/50, de 23 de novembro de 1950.

Autoriza inscrição na Associação Brasileira dos Municípios.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever êste Município como sócio contribuinte da Associação Brasileira dos Municípios.

Artigo 2º- A contribuição mencionada no artigo anterior fica fixada em Cr$1.000,00 (mil cruzeiros).

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 23 de novembro de 1950.

José Soares de Faria
Prefeito Municipal
Joaquim Cabral
Secretário